



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 40 842 (amendoim para uso industrial expedido da ilha de S. Miguel).

Ministério do Interior:

Decreto n.º 40 905 — Autoriza a Câmara Municipal de Velas a considerar o dia 23 de Abril feriado municipal no respectivo concelho.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 081 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal auxiliar de diversos serviços dos registos e do notariado.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 906 — Autoriza a Casa da Moeda a celebrar contratos para o fornecimento de duas máquinas tipográficas, uma máquina *offset* e uma guilhotina.

Ministérios das Finanças e das Comunicações:

Portaria n.º 16 082 — Determina que seja desafectada do domínio público do Estado uma parcela de terreno situada na freguesia de Sacavém, na área de jurisdição da Administração-Geral do Porto de Lisboa, necessária à Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, com o fim de nela centralizar os seus serviços oficiais e outras instalações.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 083 — Estabelece as condições mínimas de alojamento de crianças a bordo de navios de passageiros.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Embaixada de Portugal em Washington efectuado o depósito do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, do Acordo Internacional do Trigo de 1956, assinado naquela cidade em 16 de Maio de 1956 e aprovado, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 40 818.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40 907 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Aproveitamento das varandas do Sanatório das Penhas da Saúde, na Covilhã».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 40 908 — Introduz alterações nas pautas de importação vigentes nas províncias ultramarinas de Angola e de Moçambique e insere disposições de carácter aduaneiro aplicáveis às províncias ultramarinas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que o original, arquivado nesta Secretaria, do Decreto n.º 40 842, publicado pelo Ministério da Economia, Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 238, 1.ª série, de 3 de Novembro último, contém a assinatura de S. Ex.ª o Ministro das Finanças — António Manuel Pinto Barbosa —, a seguir à de S. Ex.ª o Presidente do Conselho.

Secretaria da Presidência do Conselho, 13 de Dezembro de 1956.— O Secretário da Presidência, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 40 905

Considerando que desde 1460 o dia 23 de Abril vem sendo consagrado, na vila de Velas, à realização de festas de características religiosas e populares em honra de S. Jorge, padroeiro da ilha do mesmo nome;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do Decreto n.º 38 596, de 4 de Janeiro de 1952;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Velas a considerar o dia 23 de Abril feriado municipal no respectivo concelho.

Art. 2.º Nos anos em que, por qualquer circunstância, deixem de realizar-se as festividades que justificam a autorização não será aquele dia considerado feriado, devendo a Câmara anunciar o facto com a antecedência mínima de trinta dias, por meio de editais afixados nos lugares do estilo e publicados nos jornais da sede do concelho ou, na falta destes, nos da sede do distrito.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Dezembro de 1956.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho